

Divisas	Taxa de conversão — Por € 1
Lempira (Honduras)	1,235 6
Dólar de Hong-Kong	9,611 8
Forint (Hungria)	249,748 5
Rupia indiana	56,944 9
Rial iraniano	11 051,040
Dinar iraquiano	1 806,49
Peso filipino	67,363 5
Coroa islandesa	78,797 3
Shekel (Israel)	5,440 4
Colón da Costa Rica	585,538
Iene (Japão)	133,246
Dinar jordano	0,873 59
Dinar sérvio	82,326
Xelim (Quénia)	96,776 3
Dólar liberiano	80,151 5
Pataca (Macau)	9,519
Kwacha do Malawi	143,918 4
Dirham marroquino	11,043 5
Peso novo mexicano	13,457 4
Metical (Moçambique)	29 952
Nova córdoba da Nicarágua	1,235 6
Naira (Nigéria)	160,611 3
Coroa norueguesa	8,310 1
Dólar neo-zelandês	1,770 4
Rial de Omã	0,474 75
Balboa (Panamá)	1,233 1
Rupia paquistanesa	72,617 3
Guarani (Paraguai)	7 700,710
Novo sol (Peru)	4,013 1
Zloty (Polónia)	4,092 7
Franco CFA da República Centro-Africana	655,957
Coroa checa	31,640 2
Leu (Roménia)	37 594
Dobra (São Tomé e Príncipe)	13 397,580
Dólar de Singapura	2,059 3
Libra da Síria	57,030 9
Lilangeni (Suazilândia)	8,284 9
Coroa sueca	9,297 1
Baht (Tailândia)	51,391 9
Dólar de Trinidad e Tobago	7,703 4
Dinar tunisino	1,635 2
Lira turca	1,678 15
Novo peso uruguaio	29,810 2
Hryvna (Ucrânia)	6,494 7
Rublo russo	35,641 3
Bolívar (Venezuela)	2 783,760
Zaire (República Democrática do Congo)	628,382
Kwacha zambiano	6 012,06
Dólar do Zimbabwe	11 097,9

15 de Junho de 2005. — O Director, *Renato P. Marques*.

Aviso n.º 6336/2005 (2.ª série):

José Júlio Pereira Gomes, ministro plenipotenciário de 2.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de representante permanente-adjunto na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, REPER, em Bruxelas — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-o das referidas funções e colocando-o na Missão Permanente de Portugal junto dos Organismos e Organizações Internacionais (NUOI) em Genebra.

António Gaspar Inocêncio Pereira, conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal no Cairo — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Viena.

Maria Cristina Serpa de Almeida, conselheira de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de directora de serviços da Cifra — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-a do referido cargo e nomeando-a cónsul-geral de Portugal no Luxemburgo.

José Manuel Lomba, conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a

exercer o cargo de cónsul de Portugal em Bilbao — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-o do referido cargo e transferindo-o para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Maria da Graça Dinis Gomes Saraiva Mira Gomes, conselheira de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a prestar serviço na Delegação Permanente de Portugal junto da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-a das referidas funções e colocando-a na Embaixada de Portugal em Berlim.

Maria de Fátima Velez de Andrade Mendes, conselheira de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de cónsul-geral de Portugal em Genebra — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-a do referido cargo e colocando-a na Embaixada de Portugal em Díli.

Liliana de Melo Mascarenhas Neto de Gouveia Araújo, conselheira de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, colocada na Embaixada de Portugal em Viena — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 transferindo-a para os serviços internos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Fernando Manuel de Gouveia Araújo, conselheiro de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de cónsul-geral de Portugal em Hamburgo — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-o do referido cargo e nomeando-o cónsul de Portugal em Santos.

Miguel Gonçalo Mayer Faria de Carvalho, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de cónsul-geral de Portugal no Luxemburgo — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 exonerando-o do referido cargo e colocando-o na Embaixada de Portugal em Pretória.

Maria Paula Ferreira Leal da Silva Cepeda, conselheira de embaixada de quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 colocando-a na Embaixada de Portugal em Maputo.

Pedro Sanchez da Costa Pereira, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 colocando-o na Embaixada de Portugal em Brasília.

José Augusto de Jesus Duarte, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005 colocando-o na Embaixada de Portugal em Madrid.

Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático, a exercer o cargo de director-adjunto do Departamento Geral de Administração — despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 15 de Junho de 2005, exonerando-o do referido cargo e nomeando-o cónsul-geral de Portugal em Genebra.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Junho de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Instituto Camões

Aviso n.º 6337/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 6.º, 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do Instituto Camões de 4 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de um lugar de chefe de repartição (área financeira e patrimonial) do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado pela Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o presente concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — ao chefe de repartição compete coordenar as tarefas desenvolvidas nas secções sob sua dependência, em conformidade com as directrizes dos órgãos de direcção superior, orientando o respectivo pessoal e promovendo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da eficiência e da eficácia do serviço.

4 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto Camões ou de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no artigo 6.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Ser chefe de secção com pelo menos três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou ser possuidor de curso superior e adequada experiência profissional, não inferior a três anos, conforme previsto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

5 — O local de trabalho situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos específicos e entrevista profissional de selecção, ao abrigo do disposto nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — A prova de conhecimentos específicos, escrita e com carácter eliminatório, será utilizada em primeiro lugar e terá duração não superior a sessenta minutos, versando sobre as matérias incluídas no programa de provas aprovado por despacho de 30 de Março de 1998 do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1998.

7.4 — A prova de conhecimentos específicos será classificada na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8 — O local, a data e a hora de realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção serão notificados aos candidatos nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após divulgação da relação de candidatos admitidos.

9 — Para a prova de conhecimentos específicos aconselha-se a consulta do sítio www.dgo.pt e, em especial, a leitura da seguinte legislação:

- Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 42/91, de 22 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, alterado pela Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, e pela Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;
- Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada pela Lei n.º 2/2002, de 28 de Agosto, pela Lei n.º 23/2003, de 2 de Julho, e pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto;
- Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;
- Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril;
- Circular n.º 1315, série A, da DGO, de 5 de Janeiro de 2005;
- Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se como não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, con-

forme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o estabelecimento de outros critérios de desempate.

13 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante as horas normais de expediente (9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de ingresso para chefe de repartição financeira e de património», considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos até ao limite do prazo fixado.

13.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, número do bilhete de identidade e sua validade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na bolsa de emprego público;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso e de provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- g) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso;
- h) Data e assinatura.

13.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar em apreço, o período de tempo de exercício das mesmas, a participação em grupos de trabalho e quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deva referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, bem como as acções de formação profissional frequentadas, mencionando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- d) Declaração, passada pelo serviço, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, categoria detida e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, reportada ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso;
- e) Declaração, passada pelo dirigente do serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato durante os anos a que se refere a alínea anterior, bem como o tempo de serviço correspondente ao exercício das mesmas;
- f) Documentos comprovativos de outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

13.3 — Os funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Camões ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea d) do n.º 13.2; é igualmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos referidos nas alíneas b) e c), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente mencionado no requerimento de admissão ao concurso.

13.4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 13.3, a não apresentação do documento comprovativo dos requisitos de admissão exigidos na alínea d) do n.º 13.2 determina a exclusão do concurso, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A publicitação da relação de candidatos admitidos e a notificação dos candidatos excluídos efectuar-se-á nos termos dos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A lista de classificação final será dada a conhecer nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após as diligências a realizar nos termos dos artigos 38.º e 39.º do mesmo diploma.

16 — Em cumprimento do artigo 9.º, alínea h), da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Luísa Margarida Bastos de Almeida, vice-presidente do Instituto Camões.

Vogais efectivos:

José Ribeiro de Almeida, chefe de divisão António Torres Vieira, assessor principal.

Vogais suplentes:

Miguel Fialho de Brito, vice-presidente do Instituto Camões.
Edite dos Santos Corado, chefe de repartição.

17.1 — O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

14 de Junho de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

Aviso n.º 6338/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 6.º, n.º 4, alínea c), 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do Instituto Camões de 4 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso misto com vista ao provimento de sete lugares na categoria de técnico superior principal do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Instituto Camões, aprovado pela Portaria n.º 36/98, de 26 de Janeiro.

1.1 — Conforme previsto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea c), e 8.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foram fixadas as seguintes quotas:

Quota A — cinco lugares destinados a funcionários do quadro de pessoal do Instituto Camões;

Quota B — dois lugares destinados a funcionários oriundos de outros serviços da Administração Pública.

2 — Prazo de validade — nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competem ao técnico superior principal funções de estudo, concepção, avaliação e acompanhamento da execução de projectos e programas específicos de promoção e difusão da língua e da cultura portuguesa.

4 — Requisitos de admissão — podem ser opositores ao presente concurso os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário do quadro de pessoal do Instituto Camões ou de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública;

b) Ser detentor da categoria de técnico superior de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme o previsto no artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — O local de trabalho situa-se na sede do Instituto Camões, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, em Lisboa.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar consistirão na avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, nos termos do disposto nos artigos 19.º, 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para as quais o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

7.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme o disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.5 — Em caso de igualdade de classificação constituem factores de preferência os mencionados no artigo 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. No caso de subsistir igualdade, competirá ao júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o estabelecimento de outros critérios de desempate.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso, redigido em papel normalizado branco ou de cor pálida, de formato A4, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Expediente, sita na Rua de Rodrigues Sampaio, 113, 1150-279 Lisboa, durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), ou remetido através de carta registada, com aviso de recepção, em envelope fechado, com a referência «Concurso interno de acesso misto para técnico superior principal», considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos até ao limite do prazo fixado.

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, número do bilhete de identidade e sua validade, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso e lugar (quota) a que se candidata, número do aviso e número e data do *Diário da República* ou número de registo na bolsa de emprego público;
- Se for o caso, pedido de suprimento da avaliação de desempenho por adequada ponderação do currículo profissional relativamente ao período que não foi objecto de avaliação, nos termos do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e de provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento de admissão ao concurso;
- Data e assinatura.

8.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, a experiência profissional, com indicação específica das funções de maior interesse para o lugar em apreço e do período de tempo de exercício das mesmas, a participação em grupos de trabalho e quaisquer outros elementos que o candidato entenda que deva referir por serem relevantes para a apre-